

ANEXO III - PLANO DE CONTRAPARTIDA

A contrapartida das instituições de ensino poderá se dar, alternada ou cumulativamente, por meio de:

- I- Oferta de processos formativos, preferencialmente, para trabalhadores e gestores da rede municipal de saúde;
- II- Assessoria ou apoio técnico por profissionais das IEs, com expertise para tal, voltado para o desenvolvimento dos processos de ensino-pesquisa- serviços-comunidade;
- III- Pesquisas e novas tecnologias voltadas para o ensino-pesquisa-serviços- comunidade;
- IV- Cessão de espaço físico, equipamentos multimídia, sonorização e iluminação;
- V- Depósito mensal de um valor de referência calculado nos termos do presente anexo.

A contrapartida prevista no item V será obrigatória para as IEs privadas.

A contrapartida financeira terá como base o valor de dois por cento (2%) calculado sobre a mensalidade do aluno matriculado que realizará atividade prática ou estágio obrigatório nas unidades de saúde da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – conforme exemplo abaixo:

- Valor atual da mensalidade R\$ 1000,00 (mil reais)
- N° de aluno em campo: 15
- 2% da mensalidade: R\$20,00 (vinte reais)

Valor do repasse **mensal:** R\$ 20,00 X 15 (alunos) = R\$ 300,00

Havendo atualização do valor da mensalidade, a contrapartida será reajustada automaticamente. O percentual levará em conta o valor efetivamente pago pelo aluno junto à instituição de ensino.

Neste valor não está incluído a atividade de preceptoria/supervisão (cujo pagamento é de competência das Instituições de Ensino e das Escolas Técnicas), mas sim a cessão de espaço para práticas e o custeio com insumos (por exemplo: produto de higiene e material de escritório) utilizados durante os atendimentos. É vedado a utilização de insumos para outros fins (exemplo: impressão de apostilas, atendimento a não humano).

Recursos

I- Os recursos financeiros referentes à contrapartida das IEs serão depositados em conta corrente auditável pertencente a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro; Uma conta corrente por instituição de ensino privada.

Destino e justificativa

I- As contrapartidas das IEs deverão em sua totalidade ser aplicadas em ações que oportunizem a melhoria estrutural e técnica da assistência, capacitação dos trabalhadores,

bem como a formação integral e transdisciplinar dos alunos que se utilizam da rede SUS, sendo vedada sua utilização para outros fins;

II- Fica determinado que trinta por cento (30%) do recurso financeiro da contrapartida seja destinado às necessidades apontadas em reuniões do comitê gestor do COAPES;

III- O uso do restante dos recursos será utilizado conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro em acordo com a Programação Anual de Saúde, através de Plano de ação, em consonância ao item I do presente tópico;

IV - Quando o uso dos valores financeiros for para aquisição de itens de materiais permanentes, manutenção ou reformas prediais, deve seguir ao disposto na lei de licitação vigente.

Competências/Atribuições da Instituição de Ensino

I – Contribuir com a contrapartida constituída nos termos do presente anexo;

Competências/ Atribuições da FMSRC:

I- Compartilhar em reunião ordinária com o comitê gestor do COAPES o plano de ação integrado a todos os mecanismos de planejamento exigidos para o uso dos recursos financeiros contendo as seguintes informações: descrição, justificativa e objetivo;

II- Emitir a declaração de comprovação do cumprimento anual da contrapartida por meio de Declaração, após análise e aprovação do Comitê Gestor Municipal;

III- Prestar contas do uso do recurso em reunião ordinária do Comitê Gestor.

Prestação de Contas

A Instituição de Ensino deverá comprovar o cumprimento das contrapartidas quadrimestralmente, sendo que sua integralização deve ocorrer até 15 (quinze) de dezembro de cada ano.

O não cumprimento da contrapartida pela Instituição de Ensino é fator impeditivo para cessão de campos de estágio e cenários de prática para o ano subsequente e deverá ser informado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro ao Comitê Gestor do COAPES.

Assinatura dos responsáveis:

Instituição de ensino: _____

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro: _____

Rio Claro, _____ de _____ de 20____.